



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1064 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

“Altera valores incidentes na cobrança de taxas de licença para atividades de comércio eventual e ambulante e ocupação de espaço público no Município de Gonçalves e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores incidentes na cobrança de taxas de licença para atividades de comércio eventual e ambulante e ocupação de espaço público no Município de Gonçalves, passam a ser os valores constantes na tabela abaixo:

TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

	DIA	MÊS	ANO
Comércio ambulante e/ou eventual	100,00	500,00	-0-

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO

	DIA	MÊS	ANO
Espaço público ocupado na venda de quaisquer mercadorias, por m ²	60,00	-0-	-0-
Espaço público ocupado por circo e parque de diversões, ou atividades similares, por m ²	20,00	-0-	-0-

Art. 2º. A expedição do Alvará para o exercício do comércio eventual ou ambulante está condicionada à apresentação de Nota Fiscal comprovando a origem das mercadorias.

Art. 3º. Ficam revogados os incisos V e VI do artigo 34 da Lei nº 285/1980 que institui o Código Tributário do Município de Gonçalves.

Art. 4º. Fica acrescido no inciso III, do artigo 50 da Lei nº 285/1980 que institui o Código Tributário do Município de Gonçalves, a alínea “c” com a seguinte redação:

Art. 50
III.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

a)

b)

c) Os produtores rurais estabelecidos no Município de Gonçalves, regularmente inscrito no IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Gonçalves, 05 de dezembro de 2014


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 05/12/14

Lei Municipal

nº 1028 de 23/05/2013

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 DEZ. 2014

Gonçalves, 13:29 hs.

Roseneide Simão